



Rua: Leblon, nº 14 – Bairro JK – Três Marias/MG

CEP: 39.205-000

Telefax: (38) 3754-3138 E-mail: [comitecbhsf4@comlago.org.br](mailto:comitecbhsf4@comlago.org.br)

## **Deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias nº 006 de 03/06/2009**

*Aprova a indicação da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo para desempenhar as funções de Entidade Equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica do Comitê do Entorno da Represa de Três Marias.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias regido pelo decreto 43.798 de 30/04/2004, criado e instalado segundo a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no § 2º, do art. 37, da Lei nº 13.199/99, segundo o qual os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, e as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos poderão ser equiparados às agências de bacia hidrográficas, por ato do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, para o exercício de funções, competências e atribuições a elas inerentes, a partir de propostas fundamentadas dos comitês de bacias hidrográficas competentes.

**Considerando** o disposto no § 2º, do art. 47, da Lei nº 13.199/99, e no Decreto nº 41.578, de 08 de março de 2001, vigentes no Estado de Minas Gerais, que autorizam o IGAM a celebrar contrato de gestão com agência de bacia ou entidade a ela equiparada para o exercício de funções de Agência de Bacia Hidrográfica, desde que aprovado pelo respectivo comitê de bacia;

**Considerando** o § 2º, do art. 2º, da Deliberação Normativa CERH nº 19, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre as agências de bacia hidrográficas e entidades a elas equiparadas;

**Considerando** a necessidade de dotar o Comitê do Entorno da Represa de Três Marias de uma estrutura técnica, administrativa e financeira, com personalidade jurídica própria, para operacionalizar as suas deliberações e que venha a desempenhar as funções de Entidade Equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias;

**Considerando** que a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO - atende aos requisitos para assumir funções de Agência de Bacia Hidrográfica previstas na legislação estadual sobre recursos hídricos;

### **Delibera:**

**Artigo 1º** – Fica indicada a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB PEIXE VIVO para desempenhar funções de Agência da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias.

**§ 1º** – O presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias deverá formalizar à AGB Peixe Vivo o convite para que assuma as funções mencionadas no *caput* deste artigo, nos termos desta Deliberação.

**§ 2º** – A indicação de que trata o *caput* deste artigo será efetivada por meio do encaminhamento desta Deliberação, pelo Presidente do CBH Entorno da Represa de Três Marias, ao CERH-MG, que deverá ocorrer após a aceitação formal da AGB Peixe Vivo ao convite mencionado no § 1º deste artigo.

**Artigo 2º** – A AGB Peixe Vivo, como Entidade Equiparada à Agência da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias, deverá contar com corpo técnico necessário e suficiente para o atendimento das suas atribuições legais.

- I. Prestar apoio de ordem administrativa, técnica e financeira, necessário ao bom funcionamento do CBH Entorno da Represa de Três Marias;
- II. Solicitar aos usuários e aos órgãos ou entidades pública de controle ambiental, por instrumento próprio, quando cabível, dados gerais relacionados com a natureza e as características de suas atividades e dos efluentes lançados nos corpos d'água da bacia do Entorno da Represa de Três Marias;
- III. Articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos na bacia do Entorno da Represa de Três Marias;
- IV. Gerenciar os recursos financeiros gerados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do Entorno da Represa de Três Marias e outros estipulados em lei, por meio de instituição financeira, de acordo com as normas vigentes e com as deliberações do CBH – Entorno da Represa de Três Marias;
- V. Propor ao CBH Entorno da Represa de Três Marias o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos e outras receitas, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- VI. Fornecer subsídios ao CBH Entorno da Represa de Três Marias para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas;
- VII. Analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos e encaminhá-los à instituição financeira responsável pela administração desses recursos;
- VIII. Implantar e manter o sistema de informações sobre recursos hídricos relativas às suas atribuições, em sua área de atuação;
- IX. Propor ao CBH Entorno da Represa de Três Marias o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso, para encaminhamento ao CERH-MG;
- X. Promover os estudos necessários para a gestão de recursos hídricos em sua área de atuação;
- XI. Elaborar ou atualizar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação do CBH Entorno da Represa de Três Marias;
- XII. Elaborar, para conhecimento, apreciação e aprovação do CBH Entorno da Represa de Três Marias, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da bacia do Entorno da Represa de Três Marias;
- XIII. Efetuar estudos sobre recursos hídricos da bacia do Entorno da Represa de Três Marias, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- XIV. Conceber e incentivar programas, projetos, ações e atividades ligadas à educação ambiental e ao desenvolvimento de tecnologias que possibilitem os usos racional, econômico e sustentado;

XV. Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e o gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com programas e projetos aprovados pelo Comitê do Entorno da Represa de Três Marias;

XVI. Elaborar estudos e propostas técnicas para o estabelecimento de critérios e parâmetros normativos pelo CBH Entorno da Represa de Três Marias;

XVII. Elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação do CBH Entorno da Represa de Três Marias;

XVIII. Celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, protocolos, parcerias e consórcios com pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público, nacionais ou internacionais, notadamente os necessários para a execução de suas atribuições e para viabilizar aplicações de recursos financeiros em obras e serviços, em conformidade com o Plano da Bacia do Entorno da Represa de Três Marias, mediante aprovação do CBH Entorno da Represa de Três Marias;

XIX. Apresentar, semestralmente, ao CBH Entorno da Represa de Três Marias, os balanços de aplicação dos recursos financeiros;

XX. Firmar contratos de gestão ou outros instrumentos com o IGAM e outros órgãos e entidades, desde que aprovados pelo CBH Entorno da Represa de Três Marias, com o objetivo de descentralizar as atividades relacionadas com a gestão da água.

**Parágrafo único:** a entidade equiparada poderá buscar parcerias com outros órgãos e entidades para desenvolver as atribuições descritas no *caput* deste artigo.

**Artigo 3º** – Após a manifestação da AGB PEIXE VIVO, conforme consta § 2º do artigo 1º, esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, para análise a equiparação da AGB Peixe Vivo à Agência da Bacia Hidrográfica do Entorno da Represa de Três Marias;

II – Ao IGAM, para os procedimentos necessários à negociação e celebração de contrato de gestão com a AGB Peixe Vivo, tendo o CBH Entorno da Represa de Três Marias como anuente nesse instrumento.

**Artigo 4º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH Entorno da Represa de Três Marias.

**Silvia Freedman Ruas Durães**  
Presidente CBH Entorno da Represa de Três Marias